

Juiz ordena indisponibilidade de imóvel dado a golpista após ‘estelionato sentimental’

A 2ª Vara Cível de Novo Hamburgo (RS) determinou, em liminar, a indisponibilidade de um imóvel dado por uma mulher a um suposto golpista em um caso de ‘estelionato sentimental’.

Ivan Kruk



Autora deu R\$ 94 mil ao golpista para a compra do terreno

A autora da ação contou que o réu se aproveitou de sua fragilidade e passou a extorqui-la em meio ao relacionamento amoroso iniciado entre eles.

O golpista convenceu a mulher a vender seu apartamento e prometeu que os dois construiriam, com o dinheiro da venda, uma casa de veraneio para alugar. A autora repassou a ele R\$ 10 mil para a entrada no terreno e, mais tarde, R\$ 84 mil para começar a construir. Ela estranhou que os valores transferidos e o terreno foram registrados no nome de um terceiro.

Ao perceber que estava sendo enganada, a mulher terminou o relacionamento e pediu que ele vendesse o terreno para lhe restituir o valor ou transferisse o registro para seu nome, mas o estelionatário desapareceu.

‘As conversas mantidas entre as partes, os vultuosos valores transferidos ao réu e a escritura pública de compra e venda do imóvel indicam a verossimilhança das alegações relacionadas ao suposto golpe sofrido pela demandante’, disse o juiz Ulisses Drewanz Grabner

Ele considerou ‘prudente’ averbar a existência da ação na matrícula do imóvel, ‘já que a medida não causa maiores prejuízos ao demandado, bem como busca proteger terceiros de boa-fé, inclusive as partes do processo’.

A mulher foi representada pelo escritório **Tomazi Advocacia e Consultoria**.



Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5030053-54.2023.8.21.0019

Autores: Josã© Higãdio